

AUTÓGRAFO Nº 37/2025
PROJETO DE LEI Nº 36/2025

ALTERA O ANEXO III, DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA), E ALTERA O ANEXO IIA, DA LEI Nº 5.732/2024 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL, REAIS), OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL MUNICÍPIO AGRO.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	16	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Função	20	Agricultura		
Subfunção	606	Extensão Rural		
Programa	0013	Agricultura Sustentável		
Atividade	2357	Atividades do Agro		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	0	100%	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00
Justificativa das modificações: Abertura de dotação para receber os recursos do Programa Estadual Município Agro.”				

Art. 2º O anexo IIA, da Lei Municipal nº 5.732/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	16	<i>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</i>
Unidade Executora	01	<i>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	0013	Agricultura Sustentável
Atividade	2357	Atividades do Agro
Meta LDO		2025
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 100.000,00”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja cobertura far-se-á por excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme recursos provenientes do Programa Estadual Município Agro.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Raquel Sartori
Presidente

Paulo André Faneco
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

